



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

DECRETO Nº. 1.865, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

**FIXA PREÇO PARA BARRACAS
DURANTE O CARNAVAL / 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no artigo 88, I, "j" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O preço para instalação de barracas, na Fazenda na Avenida Juca Batista, durante o Carnaval / 2015, fica fixado em **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), por barraca.**

§ 1º - A licença para instalação de barracas habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 2º - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº. 14.592 de 19 de outubro de 2011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art.2º. Fica o requerente obrigado a recolher, juntamente com o valor do preço público, conforme o artigo 1º deste Decreto, o valor da Taxa de Expediente de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), por barraca.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de fevereiro de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 11/02/2015.